



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

RESOLUÇÃO 002/2014

“ALTERA O COEFICIENTE DO PADRÃO 01, PREVISTOS NA LEI Nº 591, DE 18 DE JANEIRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 935, DE 14 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Arno Müller, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Os coeficientes relativos ao padrão de vencimento 01, previsto no anexo II, quadro 02, da Lei Municipal nº 591, de 18 de janeiro de 2006, alterada pela lei municipal nº 935, de 14 de abril de 2011, que “cria o quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, e estabelece novo Plano de Pagamento”, passam a ser respectivamente:

VARIAÇÃO SALARIAL

Padrão referencial= R\$ 521,10

QUADRO 02

F.S. GRAU	PADRÃO	REFERENCIA – 10%					
		A	B	C	D	E	F
A	01	1,41	1,55	1,69	1,83	1,97	2,11

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) do mês seguinte a sua aprovação.

Lindolfo Collor, 21 de maio de 2014.

ARNO MÜLLER

Presidente